



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ESCLARECIMENTO I

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016

Objeto: Aquisição de cadeiras giratórias, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, transcreve e esclarece os questionamentos de um licitante:

Pergunta: É solicitado:

Cadeira moldada anatomicamente dentro da norma de ergonomia NR17 e ABNT NBR 13962/2006.

Para comprovação que o produto segue as normas NR 17 deverá ser apresentado um laudo expedido por profissional ERGONOMISTA que o produto atende às NORMAS e quanto a NBR 13962/2006 deveremos apresentar um CERTIFICADO expedido por um laboratório ACREDITADO pelo INMETRO, em qual fase do processo deverá ser comprovado essa solicitação.

Resposta: Considerando que a Ficha Técnica descritiva (ANEXO X) deverá conter todas as especificações, MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO, em conformidade com o ANEXO I do Edital. Considerando que a ficha técnica será analisada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e será verificada a conformidade das especificações mínimas exigidas no Edital com o produto ofertado pelo licitante. O Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2016 não prevê a exigência de laudo e/ou Certificado citados no questionamento, uma vez que, conforme previsto no item 6.1 do Edital, o Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Pergunta: volto as questionar de que forma será analisado o produto uma vez que quem declara que o produto atende as normas NR17 é um profissional habilitado para esse fim, e quanto a NBR13962 é um laboratório credenciado e acreditado pelo INMETRO.

Resposta: A ficha técnica será analisada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e será verificada a conformidade das especificações mínimas exigidas no Edital com o produto ofertado pelo licitante.

Pergunta: Lembro que nossa empresa poderá apresentar em qualquer fase do processo licitatório essas documentações, fato que gera igualdade de condições para o certame.

Resposta: As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Cascavel/PR, 08 de novembro de 2016.

Aldino Gugu Bueno
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2016

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos fotográficos, cartões de memória, baterias e pilhas.

A Câmara Municipal de Cascavel - PR comunica a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 025/2016, com base no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, por motivo de interesse público da Administração, conforme parecer jurídico, determinação da presidência e demais documentos constantes no processo.

Cascavel/PR, 08 de novembro de 2016.

Aldino Gugu Bueno
Presidente